



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

DOCUMENTO

EDITAL Nº 04/2020 – SEFOT, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE ENSINO MÉDIO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo/SEFOT torna pública a abertura de processo de recrutamento e seleção de candidatos a estágio de ensino médio para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. INSTRUÇÕES GERAIS:

A) O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008.

B) O presente processo de recrutamento e seleção se destina, **exclusivamente**, aos alunos estudantes do primeiro ou segundo anos do **ensino médio**, com 16 anos ou mais;

C) Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias **em PDF** dos documentos listados no item 2.C (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento formato .pdf).

D) A modalidade de estágio oferecida neste edital é estágio não obrigatório remunerado.

E) Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de ensino médio de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação.

F) O candidato, cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação no caso de surgimento de vagas.

G) O TREMG publicará resultado **mensal** da seleção dos candidatos inscritos. A convocação respeitará a lista de classificação publicada. Os candidatos de uma lista mensal só serão convocados finda a lista do mês anterior.

H) Fica assegurado o percentual de 10% do total de vagas disponíveis neste Edital aos estudantes com deficiência. O deficiente deverá comprovar, por meio de laudo médico, no ato da inscrição, a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

a) O primeiro candidato deficiente será chamado para ocupar a quinta vaga em aberto e os demais após o intervalo de cada vinte vagas providas.

2. DA INSCRIÇÃO

A) Pré-requisitos:

- ter idade mínima de 16 anos;
- estar regularmente matriculado em curso de ensino médio de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;
- estar cursando **o primeiro ou segundo anos do ensino médio**;
- ter média de aproveitamento global MÍNIMA de 60%, indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre de inscrição;
- possuir Título de Eleitor Regular (válido) e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

a) A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expresso em forma numérica, **não sendo admitida a apresentação de média em forma conceitual**. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou em base centesimal (base 100).

B) IMPEDIMENTOS:

Não poderá se candidatar ao estágio o estudante:

- Filiado a partido político, candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau;
- Que não apresentar frequência regular no ano em curso.
- Que estiver cursando o terceiro ano do ensino médio.

C) DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: (*) *documentos obrigatórios*

- (*) Ficha de Inscrição e Declaração de Impedimentos preenchidas pelo estudante no site do TREMG;
- (*) Cópia dos documentos de identidade e CPF do estudante;
- (*) Título de eleitor válido e comprovante de quitação eleitoral – (emitida no endereço: <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>), caso o estudante tenha idade igual ou superior a 18 anos;

- (*) Declaração ou documento comprobatório de matrícula e frequência fornecido pela instituição de ensino, onde **conste a média global das notas** alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou base centesimal (base 100).;
 1. A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser **assinada e carimbada** ou autenticada(o) pela instituição de ensino.
 2. Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário.
- (*) No caso de candidato com deficiência, laudo médico que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

Todos os documentos deverão ser enviados via *site* do TREMG em **arquivo único de formato PDF ou compactado com conteúdo em formato PDF** e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

D) PROCEDIMENTOS:

O candidato deverá fazer sua inscrição pela *internet* no *site* do TRE/MG e enviar toda a documentação exigida através de um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição.

Não serão aceitas inscrições:

- Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE/MG;
- Fora do prazo;
- Por e-mail;
- Em desconformidade com as regras do presente Edital.

O TREMG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

E) PRAZOS:

- Enquanto houver indicação no *site* do TREMG da necessidade de compor cadastro de reservas para cargos e localidades respectivas, as inscrições poderão ser realizadas.
- Mensalmente o TREMG divulgará um resultado do processo seletivo daqueles candidatos que se inscreveram.
- **As inscrições válidas recebidas até as 23:59 horas do último dia do mês em curso comporão a lista dos habilitados do referido mês**, separada por instituição de ensino e segundo ordem decrescente da média de aproveitamento global.
- **Recurso:** até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- Resultado do recurso: a partir de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de proposição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

A) A classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita como segue:

- Para cada instituição de ensino, reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação, será criada uma lista mensal de candidatos;
- Os alunos comporão uma lista em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento global;
- **ATENÇÃO:** A média de aproveitamento global do aluno será aquela informada pela instituição de ensino.

B) Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

- O candidato que estiver em série mais adiantada;
- O candidato com maior idade.

4. DO RECURSO

- O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado e classificação do processo seletivo para as vagas de estágio, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo.
- Para recorrer do resultado final, o estudante poderá depositar seu recurso, no prazo estipulado, diretamente no Setor de Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral – SPROT, localizado à Av. Prudente de Moraes nº 100, Bairro Cidade Jardim, BH/MG, 2º andar (Protocolo Administrativo) **ou** encaminhar a documentação exigida pelos correios, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço supramencionado, **ou ainda**, depositar seu recurso, no prazo estipulado, na zona eleitoral do município para o qual fez a inscrição.
- O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio à Governança e Desempenho de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.
- O resultado dos recursos, se houver, será divulgado no *site* do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão de seu recurso.
- Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de *internet* do TRE/MG, com a classificação atualizada.
- Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- Recursos cujo teor despreze o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais serão preliminarmente indeferidos.

5. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

A) A convocação obedecerá a ordem de classificação do aluno e respeitará uma alternância entre as instituições de ensino.

B) IMPEDIMENTO:

- Não será convocado o estudante que estiver matriculado no último ano do curso no momento da convocação. Em casos de dúvida, poderá ser solicitada apresentação do comprovante de matrícula.
- Não será convocado o estudante que, quando da inscrição estiver no penúltimo ano do curso e a convocação se der em semestre posterior ao da inscrição.
- Não será contratado o estudante que omitir o fato da instituição de ensino, na qual estuda, não possuir autorização ou registro no MEC. Tal estudante perderá o direito à vaga.

C) O aluno classificado em primeiro lugar (com a maior média de aproveitamento global, independente da instituição de ensino) será convocado por e-mail e/ou sms/WhatsApp, quando surgir a vaga respectiva. Ele deverá responder expressamente à convocação informando sua aceitação ou não aceitação. O aluno convocado que não responder à convocação dentro do prazo estipulado na mensagem eletrônica será considerado desistente.

D) As demais vagas que surgirem serão preenchidas pelos próximos classificados, observando-se sempre os critérios de maior média de aproveitamento global e **alternância entre as instituições de ensino conveniadas**.

E) Somente após a convocação de todos os estudantes classificados em um respectivo mês se procederá a convocação daqueles classificados em lista do mês subsequente.

6. OBSERVAÇÕES:

A) O estágio terá a duração de 1 a 6 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, se houver interesse das partes e dotação orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último ano do curso nem se desligado da instituição de ensino.

B) A duração do estágio não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último ano do curso na instituição de ensino (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788, de 2008).

C) O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no momento da convocação, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga.

D) O estagiário, no momento da inscrição, poderá optar por se inscrever em mais de uma localidade de estágio. Porém, o aceite para ocupar a vaga em uma localidade pressupõe a desistência para ocupação na outra localidade para a qual se inscreveu.

E) Após aceitar a vaga em uma localidade, o estagiário não poderá ser transferido ou realizar permuta para outra cidade.

F) O estagiário deverá cumprir jornada de trabalho de 20 horas semanais, em um único turno de 4 horas diárias, durante o horário de funcionamento do Tribunal. O horário de trabalho do estagiário será informado no momento da convocação.

G) Direitos do estagiário:

- Recebimento de bolsa-estágio mensal, até o 10º dia útil de cada mês;
- Recebimento de auxílio-transporte pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;
- Seguro contra acidentes pessoais;
- Período de 15 dias de recesso remunerado, após 6 meses de estágio;
- Cobertura previdenciária, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788, de 2008.
- Recebimento de certificado de estágio, ao final do mesmo, conforme Resolução nº 1.127/2019.

H) O valor da bolsa-estágio é de R\$ 620,00 mensais. O estagiário fará jus a um auxílio-transporte no valor de R\$ 14,00 por dia trabalhado, pagos em pecúnia.

I) O objetivo do presente edital é constituir cadastro de reserva para convocação em decorrência de surgimento de vaga de estágio. Por esse motivo, o TRE/MG poderá a qualquer tempo suspender a divulgação de vagas e retorná-la quando entender conveniente, mantendo a lista de classificados para convocação, mesmo quando o processo seletivo estiver suspenso.

J) O prazo de validade do presente cadastro de reserva é de 6 meses. Após esse período, o TRE/MG poderá continuar convocando alunos do cadastro de reserva e/ou proceder a novo processo seletivo.

ACESSO A FICHA DE INSCRIÇÃO

- para inscrever-se [CLIQUE AQUI](#).

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretor Geral do TRE/MG.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2020.

ANDRESSA ABREU PAIVA

Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA ABREU PAIVA**, Técnico Judiciário, em 17/08/2020, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848887** e o código CRC **93668DDF**.

0008113-32.2020.6.13.8000

0848887v5